

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/2007-ANEEL**

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

X

mm

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.004049/2010-15

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
003/2007-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador da identidade nº 3.818/D, emitida pelo CREA/DF, e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas ANEEL e a **RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1.534 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.533.006/0001-36, na condição de Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente RPTE ou TRANSMISSORA, representada por seu Diretor Presidente, RAMON SADE HADDAD, portador da identidade nº M-1284325 SSP/MG e do CPF nº 284.517.086-68, e por seu Diretor, MURILO MAGALHÃES NOGUEIRA, portador da identidade nº 05218958-6 IFP/RJ e do CPF nº 829.271.117-15, com interveniência e anuência da **STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.**, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Olavo Bilac, nº 28, sala 511, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.558/0001-39, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Procuradores, CAI HONGXIAN, portador do passaporte nº P00769818, emitido pela República Popular da China, e do CPF nº 061.362.987-67, e OU XIAOMING, portador do passaporte nº P00845287, emitido pela República Popular da China, e do CPF nº 061.362.997-39, neste instrumento designada apenas ACIONISTA CONTROLADOR ou SGBH, considerando que:

- a Resolução Autorizativa nº 2.551, de 21 de setembro de 2010, publicada em 28 de setembro de 2010, anuiu com a transferência do controle societário da RPTE, detido por Elecnor Transmissão de Energia S.A., Isolux Energia e Participações S.A. e Lintran do Brasil Participações S.A. para a SGBH,



têm entre si ajustado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2007, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERCEIRO TERMO ADITIVO formalizar a transferência de controle societário da RPTE.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos deste TERCEIRO TERMO ADITIVO e da Resolução Autorizativa nº 2.551, de 21 de setembro de 2010, publicada em 28 de setembro de 2010, considerando a alínea "K", inciso I, da Décima Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 003/2007-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.004049/2010-15, a ANEEL anui com a reestruturação societária da TRANSMISSORA mediante a transferência de controle societário, detido por Elecnor Transmissão de Energia S.A., Isolux Energia e Participações S.A. e Lintran do Brasil Participações S.A. para a SGBH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reestruturação societária da TRANSMISSORA está detalhada no quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA RPTE			
COMPOSIÇÃO ANTES DA TRANSFERÊNCIA		COMPOSIÇÃO APÓS TRANSFERÊNCIA	
ACIONISTAS	%	ACIONISTAS	%
Elecnor Transmissão de Energia S.A.	33,33	SGBH	99,99
Isolux Energia e Participações S.A.	33,33	Outros	0,01
Lintran do Brasil Participações S.A.	33,33		
TOTAL	100	TOTAL	100

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO de nº 003/2007, de 20 de abril de 2007, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERCEIRO TERMO ADITIVO.

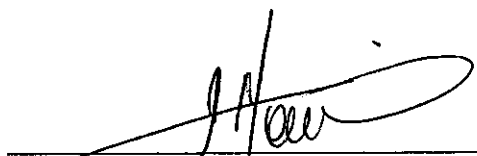
PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	




Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 11 de FEVEREIRO de 2011.

PELA ANEEL:


NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

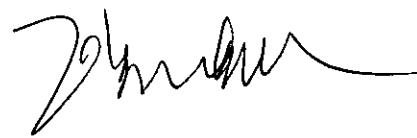
PELA TRANSMISSORA:


RAMON SADE HADDAD
Diretor Presidente



MURILO MAGALHÃES NOGUEIRA
Diretor

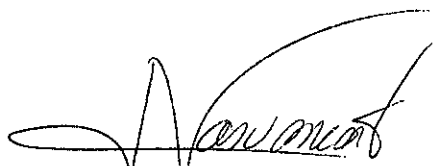
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:


CAI HONGXIAN
Procurador


OU XIAOMING
Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
CPF: 085.027.087-16


Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	